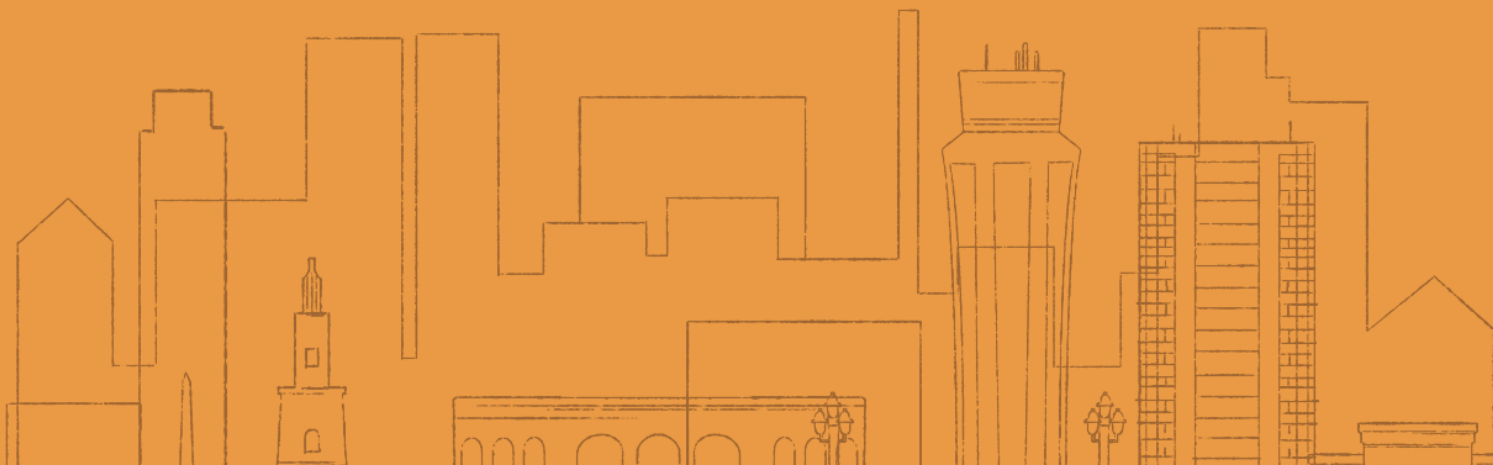




TRANSPARÊNCIA
ATIVA

Indicador de Transparência Ativa

Manual de Implementação do Botão
“Participação Social”



CIDADE DE
SÃO PAULO
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



**TRANSPARÊNCIA
ATIVA**

Ficha Técnica

Prefeito Municipal

Ricardo Nunes

Controlador Geral do Município

Daniel Falcão

Chefe de Gabinete

Thalita Abdala Aris

Coordenadora

Beatriz Chaves Dias

Divisão de Transparência Ativa e Dados Abertos – DTA

Diretora

Bianca Lisboa Jacom

Assessoras

Hemilly Nicole Medeiros dos Santos

Tassia Vieira Sales

Assistente de Suporte Operacional

Douglas Oliveira de Andrade

Estagiária

Graziele Ribeiro de Oliveira

portaldetransparencia@prefeitura.sp.gov.br | (11) 3334-7110

Versão: outubro/2025



Sumário

Orientações Gerais	4
Sistema de Publicação Liferay	5
Acessibilidade.....	5
Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	6
Dados Abertos	7
Repositório.....	8
Botão de Participação Social – Localização e Layout Padrão.....	9
1. Conselhos e Órgãos Colegiados	11
2. Conferências.....	16
3. Audiências Públicas	18
4. Consultas Públicas	20
5. Eventos e Promoção da Cidadania	22
6. Fundo Público	24
Anexo 1 – Checklist “Participação Social”	28
Anexo 2 – Calendários das Reuniões dos Conselhos	32

Orientações Gerais

Este manual tem como objetivo auxiliar na implementação do Botão “Participação Social”, em conformidade com a legislação vigente: [Lei Federal nº12.527/2011](#) – Lei de Acesso à Informação (LAI), [Decreto Municipal nº 53.623/2012](#) e a [Portaria Conjunta Controladoria Geral do Município - CGM; Secretaria Especial de Comunicação - SECOM; Secretaria de Governo Municipal - SGM nº 1 de 7 de junho de 2024](#). Para consultar as demais legislações referentes ao tema, acesse o “Anexo 1”.

Todas as **páginas devem ser atualizadas mensalmente**, mesmo que não haja alterações no conteúdo das seções.

Publicar arquivos, dados e informações referente ao ano atual e os últimos 2 anos. Fica a critério do órgão manter os registros anteriores a 3 anos.

Arquivos disponíveis para **download** devem estar em **Formato Aberto** (pelo menos uma versão em formato aberto e não proprietário).

Todas as **legislações** citadas devem estar vinculadas ao site do repositório legal respectivo, ex: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/>. Não disponibilizar as legislações em arquivos (por exemplo, no formato pdf ou de portais externos).

Também é necessário seguir o modelo de publicação: **[TEXTO PADRÃO]** e **[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]**, pois as interfaces de relacionamentos com o cidadão devem ser **padronizadas**.

Acesse as informações relacionadas ao **Indicador de Transparência Ativa** no site da [Controladoria Geral do Município](#) e no [Portal da Transparência](#).

Para obter mais informações e acompanhar a gestão pública municipal, acesse:

[Diário Oficial](#)

[Participe Mais](#)

[Portal da Transparência](#)

[GeoSampa](#)

[Portal de Dados Abertos](#)

[Observa Sampa](#)

[Portal Obras Abertas](#)

Sistema de Publicação Liferay

Todos os sites institucionais dos órgãos da Administração Pública Municipal possuem o padrão de publicação dos botões **“Acesso à Informação”**, **“Participação Social”** e **“Quadro de Serviços”**. Para sanar dúvidas referente à criação ou alteração desses botões, entre em contato pelo e-mail: atualizar@prefeitura.sp.gov.br.

Acessibilidade

O órgão/entidade deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) pelo e-mail: acessibilidadedigital@prefeitura.sp.gov.br, para o atendimento dos requisitos de acessibilidade a serem disponibilizados nos sites institucionais, contemplados nas legislações: [Lei Federal nº10.098/2000](#), art. 17 “O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.”; no [Decreto Legislativo nº186/2008](#), art. 9º, § 2º, “f) Promover outras formas apropriadas de assistência e apoio a pessoas com deficiência, a fim de assegurar a essas pessoas o acesso a informações”; na [Lei Federal nº12.527/2011](#), art. 8º, §3º, que dispõe: “VIII adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.”; e no [Decreto Municipal nº53.623/2012](#), art.11: “IX garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência”

Para mais informações, acesse a página da [Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência](#).

Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

A **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** – [Lei Federal nº 13.709/2018](#) “dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”. Suas normas gerais “devem ser observadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios”.

A Prefeitura do Município de São Paulo editou o [Decreto Municipal nº 59.767/2020](#), que disciplina a aplicação da LGPD no âmbito municipal. Conforme estipula o Decreto, o Controlador Geral do Município é o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Prefeitura, ou seja, é a pessoa indicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para servir como canal de comunicação entre a Prefeitura do Município de São Paulo, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Conheça mais sobre a aplicação da LGPD na Prefeitura do Município de São Paulo na página [Proteção de Dados Pessoais e Privacidade](#).

- Acesse a Revista [“Robô e a Turma da LGPD”](#), que objetiva conscientizar a população e os agentes públicos sobre os conceitos fundamentais da proteção de dados pessoais e da segurança da informação;
- Acesse o Manual [“Guia Orientativo sobre a Privacidade e a Proteção de Dados Pessoais para a Administração Pública do Município de São Paulo”](#), que dispõe sobre os conceitos fundamentais da proteção de dados pessoais e da segurança da informação;
- Acesse o Manual [“Guia Orientativo sobre a Instrução Normativa CGM/SP nº 01/2022 para a Administração Pública do Município de São Paulo”](#), que dispõe sobre a estruturação do Programa de Governança em Privacidade e em Proteção de Dados Pessoais dos órgãos e das entidades.

Em caso de **dúvidas**, entre em contato através do e-mail: privacidade@prefeitura.sp.gov.br

Dados Abertos

Dados abertos são dados que podem ser livremente usados, trabalhados e compartilhados por qualquer pessoa, em qualquer lugar e para qualquer propósito, além de serem arquivos editáveis e em formato não proprietário - ou seja, podem ser utilizados por softwares livres e gratuitos.

No meio digital, encontramos dados nos seguintes formatos:

- Formato Aberto: permite a manipulação de dados. Exemplo: planilha .csv ou .xlsx;
- Formato Fechado: não editável. Exemplo: PDF;
- Formato proprietário: extensão de arquivo que é propriedade de alguma empresa. Exemplo: xlsx ou docx (Microsoft);
- Formato não proprietário: não depende de programa específico para sua execução. Exemplo: csv ou odt. (software livre).

Exemplo de utilização de formatos fechados e abertos:

Tipo de arquivo	Formato fechado	Formato aberto
Documentos	.doc / .docx	.odt (OpenDocument)
Texto não formatado	-	.txt
Páginas na internet	-	.html / .xhtml
Imagens	.jpeg	.png / .svg
Áudio	.mp3	.flac
Planilhas	.xls / .xlsx	.csv / .ods (OpenDocument)
Vídeos	.mp4	.xvid / .mkv

Repositório

Na **página principal**, devem ser publicadas apenas as informações e os dados relativos ao ano atual.

As informações e os dados dos anos anteriores devem ser alocados em um **repositório**. O link de acesso a esse repositório deve ser disponível na página principal, de forma a facilitar a consulta.

Exemplos de organização:

1. Repositório único

Todas as informações e os dados dos anos anteriores ficam em uma mesma página de repositório:

[Acesse informações sobre atas publicadas anteriormente pelo \[nome do órgão/entidade\].](#)

2. Repositório variado

As informações e os dados dos anos anteriores ficam em páginas diferentes de repositório, separadas por ano:

[Nome do conjunto de dados/informações – Ano](#)

Exemplo:

[Atas \(ano xxx1\)](#)

[Atas \(ano xxx2\)](#)

Botão de Participação Social – Localização e Layout Padrão

O Botão “Participação Social” deverá estar localizado na página inicial do site:



[TEXTO PADRÃO]

Conheça os espaços existentes e as atividades desenvolvidas pelo [nome do órgão] para fomentar a participação social na construção das políticas públicas.

Acesse também a [Plataforma de Participação Social](#) da cidade de São Paulo, onde é possível encontrar processos participativos que ocorrem de forma online, como consultas públicas e o orçamento cidadão.

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

Em seguida, disponibilizar as 06 seções obrigatórias e os textos, na seguinte ordem:

- **Conselhos e Órgãos Colegiados**

Relação de Conselhos e Órgãos Colegiados geridos pelo órgão.

- **Conferências**

Conferências agendadas e realizadas pelo órgão.

- **Audiências Públicas**

Audiências Públicas agendadas e realizadas pelo órgão.

- **Consultas Públicas**

Consultas Públicas agendadas e realizadas pelo órgão.

- **Eventos Sociais e Promoção da Cidadania**

Divulgação de Eventos abertos ao público.

- **Fundos**

Relação de Fundos Públicos geridos pelo órgão.

OBSERVAÇÃO:

Após as seções obrigatórias apresentadas, outras seções poderão ser adicionadas, contanto que não tratem de temas já abordados nas seções obrigatórias.

Participação Social

Conheça os espaços existentes e as atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município (CGM) para fomentar o diálogo com a população e a participação social na construção das políticas públicas.

Acesse também a Plataforma de Participação Social da cidade de São Paulo "**Participe Mais**" onde é possível encontrar processos participativos que ocorrem de forma online, como consultas públicas e o orçamento cidadão.

Conselhos e Órgãos colegiados

Relação de Conselhos e Órgãos Colegiados geridos pelo órgão

Conferências

Conferências agendadas e realizadas pelo órgão

Audiências Públicas

Audiências Públicas agendadas e realizadas pelo órgão

Consultas Públicas

Consultas Públicas agendadas e realizadas pelo órgão

Eventos e Promoção da Cidadania

Divulgação de Eventos abertos ao público

Fundos

Relação de Fundos Públicos geridos pelo órgão

Link: https://webserver-prefeiturasp-prd.lfr.cloud/web/controladoria_geral/participacao_social/

Fonte:

- Lei Federal nº 12.527/2011;
- Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º e 10;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º e 15.

1. Conselhos e Órgãos Colegiados

[TEXTO PADRÃO]

Os **conselhos** são ferramentas de **participação social** no processo de **elaboração das políticas públicas**. A [Constituição Federal](#), art. 29, determina a cooperação das associações representativas no planejamento municipal, demonstrando o papel fundamental a ser exercido pelos conselhos.

Os conselhos podem ser populares ou institucionais. **Conselhos populares** são aqueles que não necessitam obrigatoriamente de regulamentação do poder público e que atuam diretamente junto à comunidade, se organizando autonomamente. Os **conselhos institucionais** possuem legislação própria e especificidades ligadas à própria esfera de atuação, distinguindo entre si quanto à composição, à atuação, às atribuições, às regras e às normatizações.

Em termos de características comuns, os conselhos podem ser classificados em: consultivo, deliberativo ou participativo. O **conselho consultivo** tem caráter opinativo, ou seja, é ouvido pelos governantes, mas estes podem ou não agir de acordo com as indicações do conselho. O **conselho deliberativo** age em conjunto com o governo e demanda uma ampla e diversificada participação, tanto da sociedade civil quanto de membros do poder público, visto que decide diretamente sobre a formulação e implantação das ações do poder público. Já o **conselho participativo**, além de monitorar as ações e gastos públicos, também sugere ações e políticas públicas, exercendo e fomentando o controle social de forma ampla e participativa.

Os **conselhos municipais** são compostos por representantes da Prefeitura Municipal de São Paulo e da sociedade civil.

Os **órgãos colegiados** são entes decisórios compostos por membros oriundos de diversos setores, o que possibilita que o processo decisório seja mais qualificado em razão das diferentes experiências trazidas por cada um desses membros. Estes órgãos podem ter várias denominações: conselhos, comitês, juntas, câmaras, colégios, comissões, equipes, grupos de trabalho, entre outros.

Na plataforma [Participe Mais](#), é possível consultar diversas informações sobre os Conselhos Municipais, como a agenda das reuniões, as consultas/audiências, as votações, as eleições dos conselhos, o contato das unidades que os gerenciam, além do repositório de documentos.

Acesse também a página [Conselhos](#) do Portal da Transparência do Município de São Paulo.

1.1 Lista dos Conselhos

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

Inserir **lista** com links para as páginas **dos conselhos/órgãos colegiados**

Caso o órgão **NÃO** possua conselho ou órgão colegiado com representantes da sociedade civil, publicar a seguinte frase:

“Não há conselho/órgão colegiado instituído pelo [nome do órgão/entidade].”

OBSERVAÇÃO:

Os Conselhos que já estiverem cadastrados na Plataforma [Participe +](#) deverão incluir o link e a data de criação da página do conselho na plataforma.

Exemplo:

[Conselho Municipal de Políticas para Mulheres \(CMPM\)](#) - A partir de 12/07/2024, as informações sobre o conselho estarão disponíveis na plataforma do [Participe +](#)

Em caso de dúvidas, entre em contato através do e-mail:
participemais@prefeitura.sp.gov.br

Link:

https://webservice-prefeituras-prd.lfr.cloud/web/controladoria_geral/w/participacao_social/163430

Fonte:

- Lei Federal nº 12.527/2011, arts. 7º V, VI e art. 8º§ 1º I;
- Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º III, V, VII e 10 § 3º I;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 16.

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO SOBRE CONSELHO/ÓRGÃO COLEGIADO

Para cada conselho/órgão colegiado na que **possua membros da sociedade civil em sua composição**, disponibilizar as seguintes informações:

1. Apresentação

Nome do conselho e sigla. Texto resumido sobre o objetivo do conselho, atribuições e legislação relacionada às suas atividades

OBSERVAÇÃO:

Ao fazer referência a uma norma jurídica, utilize o [Catálogo de Legislação Municipal](#). Não disponibilizar arquivos (exemplo: PDF).

2. Contato

Disponibilizar e-mail e/ou telefone do Conselho ou do departamento/setor dentro do órgão/entidade que atua com o conselho.

3. Período de Mandato e Lista de Membros

4. Reuniões e Atas

Publicar o calendário das reuniões do ano vigente

Acrescentar as atas, de acordo com as realizações das reuniões

- Data da reunião:
- Horário:
- Local:
- Ata: [[link ou arquivo](#)]

OBSERVAÇÃO:

Em caso de impossibilidade para publicação da ata, informar o motivo da ausência da reunião/ata no mês de referência.

Outras Informações

Publicar demais informações sobre o conselho

Repositório

As informações dos anos anteriores devem ser disponibilizadas em página específica e incluir link na página principal do conselho/órgão colegiado

Exemplo:

[Acesse informações sobre atas publicadas anteriormente](#)

ou

[Atas \(ano xxx1\)](#)

[Atas \(ano xxx2\)](#)

2. Conferências

[TEXTO PADRÃO]

As conferências são espaços de **participação**, deliberação e debates coletivos na construção da representação social e do diálogo em torno da definição de uma determinada política pública.

As conferências municipais acontecem entre a Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) e a sociedade civil organizada para discussão e decisão deliberativa acerca das diretrizes gerais de uma determinada política pública, **podendo assumir caráter consultivo ou deliberativo**.

Podem ser convocadas por lei, decreto, portaria ou ainda por resolução do respectivo Conselho.

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

2.1. CONFERÊNCIA AGENDADA

- Tema da Conferência
- Local (endereço ou link da plataforma)
- Data e horário
- Contatos para informação (telefone, e-mail, site, etc.)
- Indicação de documentos e materiais pertinentes
- Participação remota (incluir link)

Caso o órgão **NÃO** possua conferência municipal agendada, publicar a seguinte frase:

“Não há Conferência Municipal agendada.”

2.2. CONFERÊNCIA REALIZADA

- Tema da conferência
- Local de realização
- Data de realização
- Resultado/Relatório final (opcional)

Caso o órgão **NÃO** possua conferência municipal realizada, publicar a seguinte frase:

“Não há Conferência Municipal realizada.”

Link:

https://capital.sp.gov.br/web/controladoria_geral/w/participacao_social/conferencias/161016

Fonte:

- Lei Complementar n° 101/2000, art. 48, § 1°, I;
- Lei Complementar n° 131/2009, art. 1°, I;
- Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7°, V; 8° e 9°, II;
- Decreto Municipal n° 53.623/2012, arts. 5°, V e 10 § 3°, II;
- Lei Federal n° 12.965/2014, arts. 24, I e 25, V;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 3°, 15 e 17.

3. Audiências Públicas

[TEXTO PADRÃO]

As audiências públicas são instrumentos de **participação social** na tomada de decisões administrativas, destinadas à promoção de debates para a obtenção de manifestações dos cidadãos em questões de relevância para a sociedade.

É um espaço onde os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário podem expor um tema ou debater com a população sobre a formulação de uma política pública.

Esse modelo possui **caráter híbrido e consultivo**, não sendo determinante. Tratam de um tema pré-definido e são realizadas em um momento específico do ciclo de políticas públicas.

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

3.1. AUDIÊNCIA PÚBLICA AGENDADA

- Tema da audiência
- Local (endereço ou link da plataforma)
- Data e horário
- Contatos para informação (telefone, e-mail, site, etc.)
- Indicação de documentos e materiais pertinentes
- Participação remota (incluir link)

Caso o órgão **NÃO** possua audiência pública agendada, publicar a seguinte frase:

“Não há Audiência Pública agendada.”

3.2. AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA

- Tema da audiência
- Local de realização
- Data de realização
- Resultado/Relatório final (opcional)

Caso o órgão **NÃO** possua audiência pública realizada, publicar a seguinte frase:

“Não há Audiência Pública realizada.”

Link:

https://capital.sp.gov.br/web/controladoria_geral/w/participacao_social/audiencias_publicas/161026

Fonte:

- Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, § 1º, I;
- Lei Complementar nº 131/2009, art. 1º, I;
- Lei Federal nº 12.527/2011, arts. 7º, V; 8º e 9º, II;
- Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º, V e 10 § 3º, II;
- Lei Federal nº 12.965/2014, arts. 24, I e 25, V;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 17.

4. Consultas Públicas

[TEXTO PADRÃO]

A consulta pública é um mecanismo pelo qual a Administração Pública submete um projeto de lei, de decreto, ou mesmo um pacote de medidas, à manifestação de qualquer pessoa, para obtenção de opinião dos cidadãos e entidades organizadas.

Vale dizer que se trata de um espaço de participação social e aberto, realizado com um prazo definido e de forma ocasional. Tem como objetivo receber contribuições da população sobre determinado assunto, de forma a incentivar a participação cidadã na tomada de decisões relativas à formulação e definição de políticas públicas.

Na página [Consultas Públicas](#) da plataforma [Participe Mais](#), é possível acompanhar as consultas abertas e acessar as informações das consultas encerradas.

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

4.1. CONSULTA PÚBLICA AGENDADA

- Tema da consulta
- Local (link da plataforma)
- Data e horário
- Contatos para informação (telefone, e-mail, site, etc.)
- Indicação de documentos e materiais pertinentes

Caso o órgão **NÃO** possua consulta pública agendada, publicar a seguinte frase:

“Não há consulta pública agendada.”



4.2. CONSULTA PÚBLICA REALIZADA

- Tema da consulta;
- Local de realização;
- Data de realização;
- Resultados/Relatório final (opcional).

Caso o órgão **NÃO** possua consulta pública realizada, publicar a seguinte frase:

“Não há consulta pública realizada.”

Link:

https://capital.sp.gov.br/web/controladoria_geral/w/participacao_social/consultas_publicas/161027

Fonte:

- Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, § 1º, I;
- Lei Complementar nº 131/2009, art. 1º, I;
- Lei Federal nº 12.527/2011, arts. 7º, V; 8º e 9º, II;
- Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º, V e 10 § 3º, II;
- Lei Federal nº 12.965/2014, arts. 24, I e 25, V;
- Decreto Municipal nº 62.100/2022, arts. 23, 24 e 26;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 17.

5. Eventos e Promoção da Cidadania

[TEXTO PADRÃO]

A promoção de cidadania, enquanto finalidade da Prefeitura Municipal de São Paulo, consiste em ações promovidas pelo órgão/entidade para incentivar a expansão do conhecimento, a participação dos cidadãos e a conscientização da sociedade civil quanto às ferramentas disponíveis para usufruto.

Além das instâncias e instrumentos formais, os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Paulo podem promover outros formatos de encontros e eventos sociais, abertos ao público, que tornem possível a colaboração e troca de experiências entre a sociedade civil e a Prefeitura.

[ORIENTAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO]

5.1. EVENTO AGENDADO

- Tema do Evento
- Local (endereço ou link da plataforma)
- Data e horário
- Contatos para informação (telefone, e-mail, site, etc.)
- Indicação de documentos e materiais pertinentes
- Participação remota (incluir link)

Caso o órgão **NÃO** possua evento agendado, publicar a seguinte frase:

“Não há evento agendado.”

5.2. EVENTO REALIZADO

- Nome do evento;
- Local de realização;
- Data de realização;
- Resultados/Relatório final (opcional).

Caso o órgão **NÃO** possua evento realizado, publicar a seguinte frase:

“Não há evento realizado.”

Link:

https://capital.sp.gov.br/web/controladoria_geral/w/participacao_social/dialogos_sociais/161028

Fonte:

- Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, § 1º, I;
- Lei Complementar nº 131/2009, art. 1º, I;
- Lei Federal nº 12.527/2011, arts. 7º, V; 8º e 9º, II;
- Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º, V e 10 § 3º, II;
- Lei Federal nº 12.965/2014, arts. 24, I e 25, V;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 17.

6. Fundo Público

[TEXTO PADRÃO]

Os fundos municipais especiais, previstos na [Lei Federal nº4.320/1964](#), concentram determinados recursos para atividades ou projetos municipais específicos e servem como instrumentos de descentralização de gestão e promoção da autonomia financeira para implementação de políticas públicas.

Para a realização desses projetos, a Prefeitura de São Paulo (PMSP) pode associar, mediante autorização legal, receitas a esses fundos, pois é necessária a garantia de fluxo permanente e contínuo de recursos financeiros.

O acompanhamento e controle do uso dos recursos que compõem os fundos municipais pela sociedade civil é fundamental e é, de modo geral, realizado por meio da participação dos cidadãos em conselhos específicos e através do acompanhamento das informações disponibilizadas sobre os fundos no site institucional dos órgãos responsáveis por eles.

Acesse [aqui](#) a página de Fundos do Portal de Transparência do Município de São Paulo.

Em caso de dúvidas, faça um solicitação de pedido de acesso à informação por meio do [Sistema de Informação ao Cidadão - SIC](#).

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

6.1. Fundos Públicos

Inserir **lista** com links para as páginas **dos Fundos Públicos**

Caso o órgão **NÃO** possua Fundo Público, publicar a seguinte frase:

“Não há Fundo instituído pelo [nome do órgão/entidade].”

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DA PÁGINA DO FUNDO PÚBLICO

Para **cada Fundo Público** que possua **membros da sociedade civil** em sua composição, criar uma página para disponibilizar as seguintes informações:

1 Apresentação

Nome do fundo e sigla. Texto resumido sobre o objetivo do fundo, atribuições e legislação relacionada às suas atividades.

OBSERVAÇÃO:

Ao fazer referência a uma norma jurídica, utilize o [Catálogo de Legislação Municipal](#). Não disponibilizar arquivos (exemplo: PDF).

2 Composição do Conselho Gestor do Fundo

- 2.1. Período de Mandato
- 2.2. Lista de Membros

Caso o fundo **NÃO** possua conselho gestor, publicar a seguinte **frase após o texto padrão**:

“Não há Conselho Gestor instituído para o [nome do fundo]”

3. Contato

Disponibilizar e-mail e/ou telefone do Conselho Gestor ou do departamento/setor que é responsável pela gestão do Fundo.

4. Reuniões e Atas

Publicar o calendário das reuniões do ano vigente e as respectivas atas.

- Data da reunião - Título
- Horário

- Local
- Ata [[link ou arquivo](#)]

Vide “Anexo 2 – Calendários das Reuniões dos Conselhos”

Caso o fundo **NÃO** possua conselho gestor, publicar a seguinte **frase após o texto padrão**:

“Não há Conselho Gestor instituído para o [nome do fundo]”

OBSERVAÇÃO:

Em caso de impossibilidade para publicação da ata, informar o motivo da ausência da reunião/ata no mês de referência.

5. Contratos e Convênios

Disponibilizar a lista dos contratos e convênios resultantes da utilização do fundo público referente ao ano vigente, com as seguintes informações:

[ANO]

1. Número do processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI
2. Nome e número de identificação do contrato/convênio e íntegra
 1. Nome da contratada e CNPJ/CPF
 3. Modalidade
 4. Objeto
 5. Data da assinatura
 6. Data de publicação
 7. Vigência (data de início e término)
 8. Valor

Caso o órgão **NÃO** possua nenhum registro de contratos/convênios, publicar a seguinte **frase após o texto padrão**:

“Não há Contrato/Convênio celebrado pelo [nome do fundo] no ano vigente”

OBSERVAÇÃO:

Em caso de **Termos Aditivos e Congêneres**, publicar, no respectivo ano do aditamento.

6. Balanço Financeiro

Disponibilizar o Balanço Financeiro mensal resultante da utilização do fundo público, com as seguintes informações:

- Receitas;
- Despesas;
- Resultado financeiro do exercício;
- Saldos provenientes do exercício anterior;
- Saldos de disponibilidades que ficarão para o exercício subsequente.

Caso o órgão **NÃO** possua nenhum registro de Balanço financeiro, publicar a seguinte frase:

“Não há Balanço Financeiro resultante da utilização do [nome do fundo] no ano vigente”

Link:

https://capital.sp.gov.br/web/controladoria_geral/w/participacao_social/fundos/182528

Fonte:

- Lei Federal nº 4.320/1964;
- Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, II, III, IV e V;
- Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º, V e VI; 10 § 1º, I, II, III, IV e V;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 18.

Anexo 1 – Checklist “Participação Social”

Página/Seção	Base Legal	Itens Avaliados
Botão Participação Social	<ul style="list-style-type: none"> Lei Federal nº 12.527/2011; Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º e 10; Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º e 15. 	<input type="checkbox"/> Disponibilizar o botão na página inicial do site institucional.
1. Conselhos e Órgãos Colegiados	<ul style="list-style-type: none"> Lei Federal nº 12.527/2011, arts. 7º V e art. 8º I § 1º, IV; Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º e 10; Lei Municipal nº 17.901/2023, art.79; Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 16. 	<input type="checkbox"/> Data da página atualizada <input type="checkbox"/> Texto Padrão <input type="checkbox"/> Lista de Conselhos/Órgãos Colegiados - Vide página 11
Página Conselho/ Órgão Colegiado	<ul style="list-style-type: none"> Lei Federal nº 12.527/2011, arts. 7º V e art. 8º I § 1º, IV; Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º e 10; Lei Municipal nº 17.901/2023, art.79; Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 16. 	<input type="checkbox"/> Data de atualização da página <input type="checkbox"/> Apresentação <input type="checkbox"/> Contato <input type="checkbox"/> Composição <input type="checkbox"/> Calendário e Atas - Vide páginas 14 e 15
2. Conferências	<ul style="list-style-type: none"> Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, § 1º, I; Lei Complementar nº 131/2009, art. 1º, I; Lei Federal nº 12.527/2011, 	<input type="checkbox"/> Data da página atualizada <input type="checkbox"/> Texto Padrão <input type="checkbox"/> Conferências Agendadas <input type="checkbox"/> Conferências Realizadas - Vide página 16



	<p>arts. 7º, V; 8º e 9º, II;</p> <ul style="list-style-type: none">• Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º, V e 10 § 3º, II;• Lei Federal nº 12.965/2014, arts. 24, I e 25, V;• Lei Municipal nº 17.901/2023, art.79;• Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 17.	
3. Audiências Públicas	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, § 1º, I;• Lei Complementar nº 131/2009, art. 1º,I;• Lei Federal nº 12.527/2011, arts. 7º, V; 8º e 9º, II;• Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º, V e 10 § 3º, II;• Lei Federal nº 12.965/2014, arts. 24, I e 25, V;• Lei Municipal nº 17.901/2023, art.79;• Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 17.	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Data da página atualizada<input type="checkbox"/> Texto Padrão<input type="checkbox"/> Audiências Públicas Agendadas<input type="checkbox"/> Audiências Públicas Realizadas <p>- Vide página 18</p>
4. Consultas Públicas	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, § 1º, I;• Lei Complementar nº 131/2009, art. 1º,I;• Lei Federal nº 12.527/2011,	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Data da página atualizada<input type="checkbox"/> Texto Padrão<input type="checkbox"/> Consultas Públicas Agendadas<input type="checkbox"/> Consultas Públicas Realizadas <p>- Vide página 20</p>



	<p>arts. 7º, V; 8º e 9º, II;</p> <ul style="list-style-type: none">• Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º, V e 10 § 3º, II;• Lei Federal nº 12.965/2014, arts. 24, I e 25, V;• Decreto Municipal nº 62.100/2022, arts. 23,24 e 26;• Lei Municipal nº 17.901/2023, art.7;• Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 17.	
5. Eventos e Promoção da Cidadania	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, § 1º, I;• Lei Complementar nº 131/2009, art. 1º,I;• Lei Federal nº 12.527/2011, arts. 7º, V; 8º e 9º, II;• Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º, V e 10 § 3º, II;• Lei Federal nº 12.965/2014, arts. 24, I e 25, V;• Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 17.	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Data da página atualizada<input type="checkbox"/> Texto Padrão<input type="checkbox"/> Eventos Agendados<input type="checkbox"/> Eventos Realizados <p>- Vide página 22</p>
6. Fundo Público	<ul style="list-style-type: none">• Lei Federal nº 4.320/1964;• Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, II,III,IV e V ;• Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º, V e VI; 10,	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Data de atualização da página<input type="checkbox"/> Texto Padrão<input type="checkbox"/> Lista dos Fundos Públicos <p>- Vide página 24</p>



	<p>I, II e IV;</p> <ul style="list-style-type: none">• Lei Municipal nº 17.901/2023, art.79;• Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 18.	
<p>Página Fundo Público</p>	<ul style="list-style-type: none">• Lei Federal nº 4.320/1964;• Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, II,III,IV e V ;• Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5º, V e VI; 10, I, II e IV;• Lei Municipal nº 17.901/2023, art.79;• Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM nº 1/2024, arts. 3º, 15 e 18.	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Data da página atualizada<input type="checkbox"/> Apresentação<input type="checkbox"/> Composição do Conselho Gestor<input type="checkbox"/> Contato<input type="checkbox"/> Reuniões e Atas<input type="checkbox"/> Contratos e Convênios<input type="checkbox"/> Balanço Financeiro <p>- Vide páginas 25 a 27</p>

Anexo 2 – Calendários das Reuniões dos Conselhos

MODELO 1

Calendários de reuniões (ano)

Janeiro

21/01 - 01ª Reunião Ordinária

Horário: 19h00

Local: Rua Libero Badaró, 293

Ata ([link/arquivo](#))

Fevereiro

Não houve Reunião

Março

21/03 – 02ª Reunião Ordinária

Horário: 19h00

Local: Rua Libero Badaró, 293

Ata ([link/arquivo](#))

Abril

17/04 – Título

Horário: 19h00

Local: Rua Libero Badaró, 293

Ata ([link/arquivo](#))

Maiο

23/05 – Título

Horário: 19h00

Local: Rua Libero Badaró, 293

Ata ([link/arquivo](#))

Junho

18/06 – Título

Horário: 19h00

Local: Rua Libero Badaró, 293

Ata ([link/arquivo](#))



Julho

18/07 – Título

Horário: 19h00

Local: Rua Libero Badaró, 293

Ata ([link/arquivo](#))

Agosto

22/08 – Título

Horário: 19h00

Local: Rua Libero Badaró, 293

Ata ([link/arquivo](#))

Setembro

19/09 – Título

Horário: 19h00

Local: Rua Libero Badaró, 293

Ata ([link/arquivo](#))

Outubro

17/10 – Título

Horário: 19h00

Local: Rua Libero Badaró, 293

Ata ([link/arquivo](#))

Novembro

19/11 – Título

Horário: 19h00

Local: Rua Libero Badaró, 293

Ata ([link/arquivo](#))

Dezembro

18/12 – Título

Horário: 19h00

Local: Rua Libero Badaró, 293

Ata ([link/arquivo](#))

Repositório

[Acesse informações sobre atas publicadas anteriormente](#)

MODELO 2

Calendários de reuniões 2025

Data	Título	Horário	Local	Ata
17/01	1ª Reunião Ordinária	19h00	Rua Libero Badaró, 293	Link
Fevereiro	-	-	-	Não houve Reunião
21/03	2ª Reunião Ordinária	19h00	Rua Libero Badaró, 293	Link
17/04		19h00	Rua Libero Badaró, 293	
23/05		19h00	Rua Libero Badaró, 293	
18/06		19h00	Rua Libero Badaró, 293	
18/07		19h00	Rua Libero Badaró, 293	
22/08		19h00	Rua Libero Badaró, 293	
19/09		19h00	Rua Libero Badaró, 293	
17/10		19h00	Rua Libero Badaró, 293	
19/11		19h00	Rua Libero Badaró, 293	
18/12		19h00	Rua Libero Badaró, 293	

Repositório

[Acesse informações sobre atas publicadas anteriormente](#)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**